

=LEI Nº 1.592, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$1.000.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.34-Serviço de Saúde-Setor de

Assistência Social

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 2 0 0

Transferências Correntes

3 2 3 0

Transferências a Institui-
ções Privadas

3 2 3 1

Subvenções Sociais (APIMA-As-
sociação de Proteção à Infân-
cia de Morro Agudo).....Cr\$1.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Total da seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.34-Serviço de Saúde-Setor de

Assistência Social

4 0 0 0

Despesas de Capital

4 2 0 0

Inversões Financeiras

4 2 1 0

Aquisição de Imóveis.....Cr\$1.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUTZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração